



## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2012

**CONSIDERANDO** a vigente Lei Complementar nº 45, de 15 de outubro de 2009, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal de Garuva, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a necessidade de preencher cargos e empregos públicos vagos, bem como substituir o pessoal temporário por efetivo,

**CONSIDERANDO** o número reduzido de candidatos aprovados para alguns cargos no Concurso Público regido pelo Edital 001/2009, de 16 de outubro de 2009.

**CONSIDERANDO** que será assegurada a precedência de convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital 001/2009, homologado pelo Decreto 37, de 20 de abril de 2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição 472, de 22 de abril de 2010, p. 50, e cujo prazo de validade foi prorrogado pelo Decreto nº 23, de 27 de março de 2012.

**CONSIDERANDO** o Projeto de Lei Complementar nº 1, de 16 de março de 2012, que altera o Anexo X – Estrutura de cargos de provimento efetivo do magistério público da Prefeitura Municipal de Garuva - da Lei Complementar n. 45/2009, acrescentando 30 (trinta) vagas para Professor Nível II, e o fato de que a Prefeitura planeja a inauguração em outubro de 2012 uma de Creche, destinada à atendimento da Educação Infantil, com capacidade para 210 crianças, e com funcionamento previsto para início de 2013,

**CONSIDERANDO** a celebração de convênio nº. 16.795/2011-9 entre o Município de Garuva e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Educação, realizado 18 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, de nº. 19.272, em 13 de fevereiro de 2012, p. 21, e autorizado pela Lei do Município de Garuva nº 1577, de 11 de janeiro de 2012, com o objetivo de assunção da gestão pedagógica, administrativa e financeira dos alunos matriculados na Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves,

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA** torna público a abertura de Concurso Público para o provimento de vagas em cargos e empregos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Garuva - SC, bem como para formação de cadastro reserva que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público será regido por este edital, organizado e executado pela Sociedade Educacional de Santa Catarina, doravante denominada SOCIESC;
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento das 74 (setenta e quatro) vagas existentes atualmente e para as que ocorrerem dentro do prazo de validade do Concurso, indicadas no Anexo 1 deste Edital, o qual contém os cargos, quantidade de vagas por cargo, salários mensais, jornada de trabalho e pré-requisitos;
- 1.3 A descrição sumária e detalhada de cada um dos cargos, está relacionada no Anexo 2 deste Edital;
- 1.4 Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos às Leis Complementares 001/1998 (Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Garuva), 045/2009 (Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Estatutários) e suas alterações, e 046/2009 (Empregados Públicos);
- 1.5 Para fins de entrega ou envio de documentos relacionados a este edital, os endereços e horários de atendimento das sedes da Prefeitura Municipal de Garuva e da SOCIESC são:
  - 1.5.1 Prefeitura Municipal de Garuva: Av. Celso Ramos, nº 1614, Centro, Garuva/SC, CEP 89248-000 - horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min (Setor de Protocolo);
  - 1.5.2 SOCIESC: Rua Gothard Kaesemodel, nº 833, Bairro Anita Garibaldi, Joinville-SC, CEP 89203-400 - horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min (Coordenação de Concursos).
- 1.6 O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" [www.sociesc.org.br/concursos](http://www.sociesc.org.br/concursos), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.



## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O período das inscrições será das **13h00min do dia 05 de abril até às 23h59min do dia 24 de abril de 2012**, horário oficial de Brasília;
- 2.2 O Processo de Inscrição ao Concurso Público previsto neste Edital dar-se-á através da Internet, devendo o candidato proceder conforme descrito a seguir:
- 2.2.1 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar na Internet, o “site” da SOCIESC - **www.sociesc.org.br/concursos**, durante o período de inscrições, preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e imprimir o boleto para o pagamento do valor da inscrição;
- 2.2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados no Formulário Eletrônico de Inscrição e até o dia **25 de abril de 2012** efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer banco, casa lotérica ou pela própria Internet, utilizando o código de barras;
- 2.2.3 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor de inscrição correspondente ao cargo;
- 2.2.4 A SOCIESC não se responsabiliza por solicitações de inscrição não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 2.2.5 Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.
- 2.3 O valor da taxa de inscrição para cada um dos níveis de escolaridade é o seguinte:
- a) R\$ 30,00 (trinta reais) para os cargos de nível de ensino fundamental;
- b) R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de nível de ensino médio;
- c) R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível de ensino superior.
- 2.3.1 O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, e somente será considerada efetuada após a compensação;
- 2.3.2 Se por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito;
- 2.3.3 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital;
- 2.3.4 Serão considerados desistentes os candidatos que tenham realizado sua inscrição via internet e não pago o respectivo boleto bancário nos termos do item 2.2.2;
- 2.3.5 O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído;
- 2.3.6 A partir de **27 de abril de 2012**, o candidato deverá conferir, no “site” **www.sociesc.org.br/concursos**, se a inscrição efetuada pela **Internet** foi confirmada. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a **SOCIESC pelo telefone (47) 3461-0525**, para verificar o ocorrido. Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até **as 17h00min do dia 03 de maio de 2012**.
- 2.4 O candidato deverá inscrever-se para apenas 01 (um) dos cargos deste Concurso Público;
- 2.4.1 Havendo mais de uma inscrição em desacordo com o item 2.4, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a última inscrição realizada.
- 2.5 São requisitos legais para admissão nos cargos previstos neste edital, devendo o candidato atender e comprovar cumulativamente no ato da posse, apresentando prova de:
- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- b) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
- f) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitado e julgado em qualquer esfera governamental;
- g) não acumular cargo público, exceto quando amparado pela Constituição Federal.
- 2.6 Ao preencher seu Formulário Eletrônico de Inscrição e efetuar o pagamento do respectivo boleto, o candidato está declarando formalmente que está ciente dos requisitos legais relacionados no item 2.5 deste Edital;
- 2.7 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo e/ou função escolhidos;
- 2.7.1 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos em formulário específico (disponível no site), o qual deverá ser entregue pessoalmente ou enviado via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) para o Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva ou para a Coordenação de Concursos da SOCIESC, até o dia de realização da prova objetiva;



- 2.7.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 2.8 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá, até o dia 24 de abril de 2012, entregar ou enviar via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) para o Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva ou para a Coordenação de Concursos da SOCIESC, requerimento (conforme formulário disponível no site) indicando as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos;
- 2.8.1 O pedido relativo ao item 2.8, condições especiais para realização de provas, não se constitui no pedido para concorrer a vagas reservadas aos portadores de deficiência previsto no capítulo 3 deste edital;
- 2.8.2 Não haverá prova em braile. Os candidatos deficientes visuais poderão requerer prova ampliada ou o auxílio de um fiscal leitor para realizar sua prova.
- 2.9 A Inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital.

### **3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:**

- 3.1 Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste concurso público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal 3.298/99 e Lei Federal 7.853/89, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos;
- 3.1.1 Na definição do número de vagas decorrente da aplicação do percentual a que se refere o item anterior, utilizar-se-á o arredondamento para o número inteiro imediatamente inferior, em frações menores do que 0,5 (cinco décimos) e para imediatamente superior, em frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos).
- 3.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações;
- 3.3 No ato da inscrição o candidato portador de deficiência, deverá declarar em campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador;
- 3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
- 3.5 O candidato portador de deficiência deverá entregar ou enviar via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) para o Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva ou para a Coordenação de Concursos da SOCIESC, requerimento para concorrer às vagas reservadas (conforme formulário disponível no site) anexando a este o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Também deverá ser anexada a este laudo uma cópia do comprovante de inscrição. Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até o dia 24 de abril de 2012;
- 3.6 O candidato portador de deficiência que não protocolar o requerimento e laudo médico conforme especificado no item 3.5, não será apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição. Neste caso, a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas.
- 3.7 Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, dentro das possibilidades da Executora do Concurso, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 2.8;
- 3.8 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 3.9 A homologação do resultado final quanto às vagas reservadas aos portadores de deficiência ocorrerá após a sua publicação e a submissão da avaliação médica ocupacional, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva.
- 3.10 Na homologação do resultado final, os candidatos portadores de deficiência serão relacionados da seguinte forma:
- 3.10.1 Lista de candidatos considerados, na avaliação, como portadores de deficiência compatível com o exercício das funções do cargo ou emprego público, caso em que terão direito à vaga reservada.
- 3.10.2 Lista de candidatos não considerados, na avaliação, como portadores de deficiência, nos termos da legislação, caso em que integrarão a lista de candidatos classificados nas vagas gerais.
- 3.10.3 Lista de candidatos considerados, na avaliação, como portadores de deficiência incompatíveis com o exercício das funções do cargo ou emprego público para o qual concorreu, caso em que o candidato será excluído do Concurso Público.



- 3.11 Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato seguinte dessa mesma condição, desde que aprovado, seguindo a ordem de classificação por cargo. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação dos concorrentes será revertida para a classificação geral.
- 3.12 O candidato portador de deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

#### **4. DAS PROVAS**

- 4.1 O Concurso Público constará de provas objetivas, provas práticas (para os cargos de Cantoneiro, Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Ambulância, Operador de Máquina e Eletricista), provas de títulos (para os cargos de Professor Nível II e Supervisor Escolar) e avaliação psicológica (para o cargo de Cuidador);
- 4.2 Os conteúdos programáticos exigidos por cada nível de formação requerida e conhecimentos específicos por tipo de cargo, assim como a composição das provas estão descritos no Anexo 3 deste Edital.

#### **5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

- 5.1 A aplicação das provas está prevista para o dia **20 de maio de 2012**;
- 5.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados ou domingos ou feriados.
- 5.3 O candidato deverá consultar a partir do dia **14 de maio de 2012** no "site" [www.sociesc.org.br/concursos](http://www.sociesc.org.br/concursos) o local, data e horário das provas;
- 5.4 Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade;
- 5.4.1 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (com foto);
- 5.4.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento original de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o registro original de Boletim de Ocorrência (expedido por Órgão Policial no prazo máximo de 30 (trinta) dias), devendo o candidato ser identificado em formulário específico com coleta de sua assinatura e impressão digital e Boletim anexo;
- 5.4.3 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência expedidos a mais de 30 (trinta) dias, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada e/ou qualquer outro documento não especificado no item 5.4.1;
- 5.4.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 5.5 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes no Edital;
- 5.5.1 Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado;
- 5.5.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
- 5.5.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição que é a via do Boleto Bancário, bem como do documento original de identidade, conforme disposto no item 5.4.1;
- 5.5.4 A prova terá duração máxima de 3 (três) horas. Não será concedido tempo adicional seja qual for o motivo alegado.
- 5.6 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização ou porte de calculadora, relógio, pager, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico;
- 5.7 No ato da realização das provas objetivas, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal;
- 5.7.1 O candidato deverá marcar suas respostas na Folha Definitiva de Respostas;
- 5.7.2 Ao terminar seu preenchimento, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas;
- 5.7.3 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;
- 5.7.4 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas, após 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início das mesmas;



- 5.7.5 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de provas após 02h45min (duas horas e quarenta e cinco minutos) do início das mesmas;
- 5.7.6 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar as respectivas provas e se retirarem do local, simultaneamente.
- 5.8 Será excluído do Concurso Público o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:
- Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
  - Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital;
  - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;
  - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
  - Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova;
  - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
  - Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletroeletrônico (calculadora, relógio, pager, telefone celular, etc.);
  - Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
  - Não devolver integralmente o material solicitado;
  - Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão resposta ou de outros documentos;
  - Tornar-se culpado de incorreções e/ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 5.9 O Gabarito Preliminar das provas objetivas serão publicados no “site” [www.sociesc.org.br/concursos](http://www.sociesc.org.br/concursos) da SOCIESC até as 24h00min do dia da aplicação das provas;
- 5.9.1 Os cadernos de prova serão disponibilizados pela Internet exclusivamente para os candidatos nos 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da aplicação das mesmas.
- 5.10 Haverá prova de títulos para os cargos de Professor Nível II (todas as disciplinas) e Supervisor Escolar, a qual constará da avaliação dos DIPLOMAS de Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e de Doutorado, na área do cargo pretendido, aos quais serão atribuídas as seguintes pontuações:
- 30 (trinta) pontos ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de Doutorado na área do cargo pretendido;
  - 20 (vinte) pontos ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de Mestrado na área do cargo pretendido;
  - 10 (dez) pontos ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de Especialização na área do cargo pretendido.
- 5.10.2 Para a pontuação da Prova de Títulos serão computados os pontos referentes ao título de maior grau dentre os títulos relacionados nos itens 5.10.a, 5.10.b e 5.10.c;
- 5.10.3 A entrega dos títulos dar-se-á na mesma data, horário e local da prova objetiva, quando os candidatos deverão entregar aos fiscais de sala a cópia AUTENTICADA EM CARTÓRIO do respectivo certificado/diploma de seu TÍTULO DE MAIOR NÍVEL (um único documento), acompanhado de folha de rosto contendo: nome, CPF, nº de inscrição, cargo, local de prova e sala (de preferência utilizar o próprio comprovante de inscrição disponível no *link* de acompanhamento das inscrições no site do concurso) assinando a respectiva relação de entrega dos documentos da prova de títulos.
- 5.10.4 Não serão aceitos como comprovação de título outro documento que não seja o indicado no item anterior.
- 5.10.5 Nos casos de inobservância do item anterior, em que o candidato apresentar mais de um documento para comprovação de título, a comissão avaliadora escolherá ALEATORIAMENTE apenas (1) um único documento para a avaliação;
- 5.10.6 Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
- 5.10.7 Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas para providências quanto à prova de títulos;
- 5.10.8 Não haverá em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos;
- 5.10.9 A avaliação dos títulos será feita posteriormente pela comissão avaliadora, para efetivação da pontuação da prova de títulos;
- 5.10.10 A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, apenas implica em nota zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.



- 5.11 Serão convocados para as provas práticas e para as avaliações psicológicas previstas no item 4.1, os candidatos aprovados nas provas objetivas, pré-classificados até 20 (vinte) vezes o número de vagas previsto para o cargo, respeitando-se um mínimo de 40 (quarenta) candidatos;
- 5.11.1 As provas práticas serão realizadas pela SOCIESC com suporte técnico da Prefeitura Municipal de Garuva;
- 5.11.2 Havendo empate na última posição da pré-classificação, para aplicação do item 5.10, serão convocados todos os candidatos com a mesma pontuação;
- 5.11.3 Os candidatos pré-classificados para a prova prática e avaliação psicológica serão convocados por edital publicado no endereço eletrônico <http://www.sociesc.org.br/concursos>, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de sua realização, sendo naquele informada a data, local e horário de realização da prova e a disponibilidade da nominata dos convocados, através da fixação em mural na Prefeitura Municipal de Garuva;
- 5.11.4 Do edital de convocação constará a nominata dos candidatos, em ordem alfabética, seu número de inscrição e pontuação individual obtida na prova objetiva.
- 5.11.5 As provas práticas e as avaliações psicológicas serão avaliadas através do conceito "APTO" e "NÃO APTO", sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem o conceito "APTO".

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 6.1 Para os cargos sem previsão de prova de títulos, a pontuação final será expressa na escala de 0 (zero) a 99,9 (noventa e nove inteiros e nove décimos) pontos, conforme fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = (\text{NACG} \times 2,66) + (\text{NACE} \times 4)$$

**Onde:**

NACG = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Gerais (questões 01 à 15)

NACE = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Específicos (questões 16 à 30)

- 6.2 Para os cargos com previsão de prova de títulos (cargos do Magistério), a pontuação final será expressa na escala de 0 (zero) a 130 (cento e trinta) pontos, conforme fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = (\text{NACG} \times 2,66) + (\text{NACE} \times 4) + \text{PPT}$$

**Onde:**

NACG = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Gerais (questões 01 à 15)

NACE = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Específicos (questões 16 à 30)

PPT = Pontuação da Prova de Títulos

- 6.3 Para os cargos dos níveis de ensino médio e fundamental, será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos;
- 6.4 Para os cargos do nível de ensino superior, será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos da prova escrita;
- 6.5 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados, em função do nível/cargo/especialidade a que concorrer, segundo a ordem decrescente da pontuação final.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada cargo;
- 7.2 Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:
- Possuir idade superior a 60 (sessenta) anos (Art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso - Lei nº. 10.741/2003);
  - Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
  - Possuir maior idade.

## 7.3 RECURSOS

- 7.4 É admitido recurso contra:
- a formulação das questões;
  - o gabarito preliminar;
  - a lista de inscrições deferidas;
  - a lista preliminar de classificação.



- 7.5 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, na forma do item 8.4, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação e ciência do respectivo aviso ou ato, entregando-o pessoalmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva ou entregando-o ou enviando-o via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) para a Coordenação de Concursos da SOCIESC, com a menção expressa que se relaciona a este Edital;
- 7.6 O recurso deverá, preferentemente, seguir o modelo fornecido junto ao Gabarito Preliminar (para recursos relativos aos itens 8.1.a e 8.1.b), ou ainda ser elaborado de forma livre, desde que sejam observadas as seguintes instruções:
- a) ser digitado ou escrito de forma legível;
  - b) conter cargo, número de inscrição, nome do candidato e telefone de contato;
  - c) ser fundamentado;
  - d) o recurso relativo ao item 8.1.a ou 8.1.b, deverá conter o número da questão e a natureza do pedido (anulação da questão ou revisão de seu gabarito);
  - e) ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso;
  - f) o recurso quanto ao não deferimento de inscrição, deve acompanhar cópia do comprovante de inscrição e seu respectivo pagamento;
  - g) o recurso quanto à pontuação indicada na lista preliminar de classificação, deverá indicar a pontuação que entende correta;
  - h) ser impresso em duas vias (uma delas servirá como protocolo).
- 7.7 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão preliminarmente indeferidos;
- 7.8 Os recursos intempestivos ou interpostos por fac-símile, internet, correspondência simples, ou qualquer outra via que não as especificadas por este edital serão desconsiderados;
- 7.9 O recurso cujo teor seja desrespeitoso com a Banca de Provas será preliminarmente Indeferido;
- 7.10 O recurso será recebido desde que preencha os requisitos básicos para a sua apreciação. Na apreciação do mérito do recurso, a Banca de Provas “DEFERIRÁ” ou “INDEFERIRÁ”, de modo fundamentado.
- 7.11 No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito preliminar, o mesmo será alterado para a forma correta no gabarito definitivo;
- 7.12 Em caso de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos;
- 7.13 As listagens com os resultados dos recursos serão publicadas na Internet, no endereço eletrônico <http://www.sociesc.org.br/concursos>, e dela constará as seguintes informações: cargo, número da questão (quando for o caso), número de inscrição e resultado;
- 7.13.1 O candidato que desejar poderá solicitar vistas à fundamentação dada pela Banca de Provas;
- 7.13.2 A SOCIESC se reserva ao direito de preservar a(s) identidade(s) do(s) profissional(is) responsáveis pela avaliação dos recursos.

## **8. DA NOMEAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS**

- 8.1 Os candidatos aprovados serão nomeados, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo;
- 8.2 A aprovação e classificação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura Municipal de Garuva. A nomeação é de competência do Prefeito Municipal, e será realizada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observada a ordem de classificação dos candidatos;
- 8.3 O candidato aprovado e classificado será nomeado através de Portaria, publicada no site da Prefeitura de Garuva – SC, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato aprovado o acompanhamento das nomeações.
- 8.4 O candidato deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Garuva toda e qualquer alteração de seu endereço e contatos;
- 8.4.1 Para alterar o endereço constante do "Formulário Eletrônico de Inscrição", o candidato deverá encaminhar documento à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Garuva através de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, indicando seu cargo, número de inscrição, novo endereço e fazendo menção expressa que se relaciona ao Concurso Público objeto deste Edital;
- 8.5 O candidato terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da publicação do ato de nomeação, para apresentar-se à Prefeitura Municipal de Garuva junto a Diretoria de Recursos Humanos;
- 8.5.1 Os candidatos convocados deverão apresentar à Prefeitura Municipal de Garuva junto a Diretoria Recursos Humanos, na data, horário e local indicado, os seguintes documentos, fotocopiados e acompanhados dos originais ou fotocópias autenticadas:
- 1) Cópia da certidão de nascimento para solteiros;
  - 2) Cópia da certidão de casamento;
  - 3) Cópia do comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone);



- 4) Cópia **AUTENTICADA** do comprovante de grau de escolaridade – (para os cargos de nível superior: Diploma)
- 5) Cópia **AUTENTICADA** do certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer);
- 6) Cópia **AUTENTICADA** do certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer);
- 7) Cópia do RG e CPF;
- 8) Cópia do título de eleitor;
- 9) Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira e a qualificação civil;
- 10) Cópia do PIS/PASEP;
- 11) Cópia do Certificado de Reservista (para os homens);
- 12) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- 13) Cópia do atestado de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- 14) Cópia da Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (Preenchida no RH);
- 15) Cópia do registro no órgão de classe (quando o cargo requerer);
- 16) Cópia da carteira de habilitação (quando o cargo requerer);
- 17) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos **(a ser solicitada no FÓRUM)**;
- 18) Certidão de quitação eleitoral – **Cartório Eleitoral ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br))**;
- 19) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa no link: **([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br))**;
- 20) Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios **(Preenchida no RH)**;
- 21) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição **(Preenchida no RH)**;
- 22) Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal;
- 23) Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto ao Banco do Brasil, contendo agência e o número da conta para o crédito de salário;
- 24) 01 foto 3 X 4 **RECENTE**.

8.5.2 O candidato será encaminhado para a Avaliação Médica, em que deverá submeter-se a exames médicos e laboratoriais (conforme prevê PCMSO do Município), a partir dos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório;

- 8.6 O não atendimento ao item 9.4 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Concurso Público;
- 8.7 Os candidatos aprovados e classificados, quando nomeados, terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo e assumir suas atividades;
- 8.8 A não comprovação de quaisquer dos pré-requisitos definidos para o cargo, mediante documentação específica, acarretará na desclassificação e conseqüente eliminação do candidato;
- 8.9 O candidato nomeado poderá requerer, uma única vez, o deslocamento para o final da lista de classificação até o final do prazo da posse;
- 8.10 Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados da comprovação de pré-requisitos proferidos pela comissão avaliadora.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital;
- 9.2 Para atender conveniências administrativas, a Prefeitura Municipal de Garuva poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos do regulamento em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão de candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários;
- 9.3 O(a) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada a este Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Garuva, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste Concurso Público;
- 9.4 A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;



- 9.5 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova;
- 9.6 Ao Prefeito Municipal de Garuva caberá a homologação do resultado final do Concurso Público que será publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Garuva, nos sites [www.sociesc.org.br/concursos](http://www.sociesc.org.br/concursos), [www.garuva.sc.gov.br](http://www.garuva.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina;
- 9.7 Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período; Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Portaria de Homologação do Concurso;
- 9.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;
- 9.9 A aprovação do candidato neste Concurso Público não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo a Prefeitura Municipal de Garuva o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste edital;
- 9.10 Todos os avisos e resultados do Concurso Público serão publicados nos "sites" [www.sociesc.org.br/concursos](http://www.sociesc.org.br/concursos), [www.garuva.sc.gov.br](http://www.garuva.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
- 9.11 Fica delegada competência à SOCIESC para:
  - a) divulgar este Concurso;
  - b) receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
  - c) deferir e indeferir as inscrições;
  - d) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas e práticas;
  - e) julgar os recursos previstos no capítulo 8 deste Edital;
  - f) prestar informações sobre este Concurso;
  - g) divulgar os resultados de todas as etapas do concurso.
- 9.12 Os casos não previstos, no que tange a realização deste concurso público serão resolvidos, conjuntamente, pela SOCIESC e pela Prefeitura Municipal de Garuva.

Garuva, 05 de abril de 2012.

João Romão  
Prefeito Municipal